

Lei 77º 257/81

"Autoriza o Executivo Municipal a assinar o Aditivo ao Termo de Convênio nº 1.866 de 27/8/79, com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Educação."

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar Aditivo ao Termo de Convênio nº 1.866 assinado em 27/08/79, com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Educação.

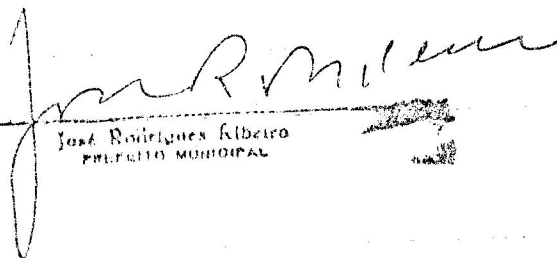
Decreto municipal nº 77 e seu inciso XIII da
lei complementar nº 03, de 28/12/72.

Art. 1º: Fica fazendo parte integrante desta lei
o parágrafo único da lei nº 195/79 de 3/10/79, bem
como o Termo Aditivo nº 957/81 de 20/08/81.

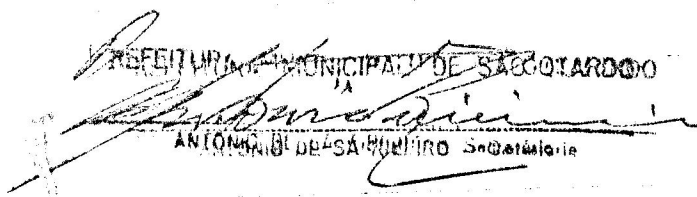
Art. 2º: Esta lei entra em vigor na data de
sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º
de janeiro de mil, novecentos e oitenta
e um (1981), cobrindo as despesas que coube-
rem ao Município por dotações próprias do
orçamento anual da Prefeitura Municipal.

Art. 3º: Rogam-se as disposições em contrário.
Mando, portanto, a todas as autoridades a quem
o conhecimento e execução desta lei pertencer,
que a cumpram e a façam cumprir, tão
integralmente como nela se contém.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefei-
tura Municipal de São Gotardo (MG), aos 21
de setembro do mês de setembro de mil,
novecentos e oitenta e um (1981).


José Rodrigues Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria
da Prefeitura Municipal de São Gotardo (MG),
nos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro
de mil, novecentos e oitenta e um (1981).


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
ANTÔNIO DE SÁ PEREIRA Secretário